



DESPACHO N.º 7/Vereadora/2020

No uso da competência que me foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através do Despacho de 5/maio/2020, que aprova o horário de Jornada Contínua a vigorar a partir de 1/junho/2020, e de acordo com a dirigente Chefe da Divisão da Administração Municipal da Câmara Municipal, determino que os serviços sobre a sua dependência adotem o horário de jornada contínua, ali definido, nas seguintes condições:

1 - O horário de trabalho por jornada contínua a adotar nos serviços da DAM, com exceção do Serviço de Armazém e Estaleiro, é o seguinte:

Entrada às 8 horas.

Saída às 14 horas.

Intervalo das 10:45 horas às 11:00 horas;

2 - Serviço de Armazém e Estaleiro:

Entrada às 7 horas.

Saída às 13 horas.

Intervalo das 9:45 horas às 10 horas;

Ferreira do Alentejo, 26 de maio de 2020

A Vereadora da Câmara,

---

Maria José do Ó Efigénio